

CONCORRENCIA 49-2020

QUESTIONAMENTOS

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS CRÍTICOS DE TRABALHO E DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRIORITÁRIAS PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, PRIORIZANDO A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA), OBSERVANDO AS NORMAS, PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO ÓRGÃO.

QUESTÃO 1:

Em razão da Pandemia Mundial (COVID-19) que estamos enfrentando, houve a restrição de circulação de pessoas e de documentos. Além disso, vale ressaltar que a maioria das empresas tem adotado o regime de teletrabalho, a fim de resguardar seus colaboradores e atender a Decretos que foram publicados para contenção da disseminação do vírus e reforço do isolamento social.

Desta forma, considerando que existem plataformas de assinatura digital, que atendem e, em muitas vezes excedem os padrões de segurança nacionais e internacionais, entendemos que os documentos relacionados a esta licitação, tais como proposta, declarações e atestados, poderão ser assinados via ferramenta de assinatura digital, em especial o Docusign.

Não é demais destacar que essa solicitação se trata de caráter excepcional e que a ferramenta Docusign abrange a tecnologia de segurança necessária como criptografia, monitoramento de sistema, testes de penetração etc. Desta forma, os dados são seguros, garantem a veracidade do processo, contando com dados criptografados o tempo todo utilizando tecnologia de ponta.

Assim, reforçamos o entendimento de que os documentos para a participação na licitação poderão ser assinados de forma digital por meio da plataforma Docusign. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Sim, a empresa deverá encaminhar a documentação assinada, conforme estabelecido no edital, podendo ser assinatura eletrônica.

QUESTÃO 2:

Acerca da Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos apresentados, entendemos que, uma vez aceita a assinatura por meio do Docusign, que é uma ferramenta com criptografia, o que garante a veracidade e validação da assinatura, o reconhecimento de firma da assinatura de nosso sócio nesta declaração, não será necessário, uma vez que a autenticidade de sua assinatura será garantida pelo Docusign. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Não, A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório e ser anexada no envelope “A”, conforme modelo estabelecido no Anexo “V” do edital.

QUESTÃO 3:

Entendemos que, acerca da comprovação de experiência por meio da CPTS, podemos apresentar, como forma alternativa, a Ficha de Registro do Empregado, a qual contempla todo o histórico do profissional na empresa com informações relevantes tanto quanto a CPTS. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3:

A comprovação da experiência deverá ser de acordo com estabelecido no item 14 do Termo de Referência e item 3, alínea “c” do Anexo II do Edital.

QUESTÃO 4:

Conforme é mencionado nos itens 9.3 das Condições Gerais e 4.3 b) do Anexo II – Critérios de Avaliação e classificação, qual o valor definido como orçamento/valor de referência para a referida concorrência?

RESPOSTA 4:

O valor não será informado.

QUESTÃO 5:

Sobre o produto 5 descrito no item 6 PRODUTOS do Anexo I – Termo de Referência:

- A Secretaria de Defesa Agropecuária já dispõe do referido sistema informatizado?
- Caso não possua o sistema informatizado, a consultoria deverá prever no escopo definição de requisitos para posterior contratação/desenvolvimento da ferramenta sistêmica pela Secretaria de Defesa Agropecuária?
- As lacunas de competências deverão ser identificadas a nível organizacional, não sendo resultantes de um processo de avaliação individual do colaboradores da Secretaria de Defesa Agropecuária. Nosso entendimento está correto?
- A SDA já possui um modelo de avaliação de desempenho institucionalizado e em funcionamento atualmente?

RESPOSTA 5

Este tema é tratado pela COGEP, porém, a resposta é sim. Não só a SDA mais todas as unidades do MAPA.

QUESTÃO 6:

Conforme é mencionado no item 3. C do Anexo II – Critérios de Avaliação e classificação:

- O Consultor Pleno mencionado são equivalentes aos Analistas pontuáveis que contam na Equipe Técnica, para os quais deverão ser apresentados e comprovadas as experiências e currículos demandados no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?
- Apenas não precisam ser incluídos os currículos de outros membros da equipe para além dos 5 membros indicados no mesmo item. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6:

Parte 1: Sim.

Parte 2: Sim.

QUESTÃO 7:

Solicitamos por gentileza informar o valor de referência/estimado para contratação.

RESPOSTA 7:

O valor não será informado.

Maximiliano Saudades
Presidente da Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O IICA Brasil informa que o documento acima foi proposto para assinatura digital e/ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar a autenticidade das assinaturas, clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A97A-7E6A-D8A7-77CD> ou acesse o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A97A-7E6A-D8A7-77CD



Hash do Documento

9D4381ECDACD9FE420ECE9EF1C3F1B0C2B2EAC38971B2353C40EB717CD2A0FD4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2021 é(são) :

- Maximiliano Saudades (Administrador do IICA no Brasil) - 539.240.451-00 em 26/01/2021
12:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

GPS -15,855175;-47,900468

Device e08b0122932ec2eb

IP 191.176.30.128

Assinatura:



Hash Evidências:

88576BEE56236382293E53459E29B820CAB63F57E2BD06D6CECBBC2827A9629F

